



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.847 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 22.988/2013,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1031	01.17.01.10.3010044.2080.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1032	01.17.01.10.3010044.2080.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00
1033	01.17.01.10.3010044.2080.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
678	01.17.01.10.6050048.2087.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
573	01.17.01.10.3010043.2002.3.3.91.39	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JUR.-INTRA-ORÇ	62.000,00
648	01.17.01.10.3030046.2083.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00

TOTAL.....R\$ 242.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos das dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
566	01.17.01.10.3010047.2002.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.300,00
568	01.17.01.10.3010047.2002.3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
570	01.17.01.10.3010047.2002.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
572	01.17.01.10.3010047.2002.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

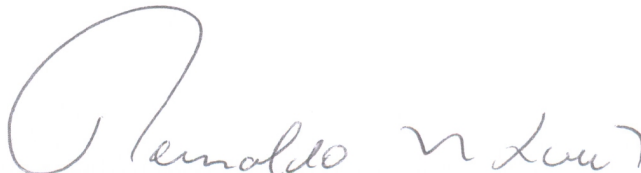
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

586	01.17.01.10.3010044.2080.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.800,00
587	01.17.01.10.3010044.2080.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
588	01.17.01.10.3010044.2080.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
591	01.17.01.10.3010044.2080.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
592	01.17.01.10.3010044.2080.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
595	01.17.01.10.3010044.2080.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00
596	01.17.01.10.3010044.2080.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
598	01.17.01.10.3010045.1022.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.900,00
599	01.17.01.10.3010045.1044.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
600	01.17.01.10.3010045.1044.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
601	01.17.01.10.3010045.2039.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
602	01.17.01.10.3010045.2039.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
674	01.17.01.10.6050048.2087.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
640	01.17.01.10.3030046.2082.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
645	01.17.01.10.3030046.2082.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
647	01.17.01.10.3030046.2082.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

TOTAL.....R\$ 242.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de outubro de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO.